

CAMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2022
Dispensa de Licitação 02/2022
Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

Fornecimento parcelado de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Delta conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente aquisição diante do atendimento às demandas ordinárias de gêneros alimentícios e produtos de limpeza.

2.2 Considerando que esta Câmara conta com um quadro de pessoal de 08 empregados e 09 vereadores, além de 1 (um) assessor para cada um dos vereadores faz-se necessário a aquisição de itens para preparo e serviço de café e chá, além da manutenção da limpeza e higiene dos locais.

3. LOCAL DA ENTREGA

O recebimento dos itens ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Delta, situada a Rua Marika Kodama, 51, Centro, Delta MG.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 A quantidade dos itens é estimada e será solicitada sob demanda sendo assim, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Câmara em solicitar todos os produtos ou a quantidade total, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades deste órgão sem que isso justifique qualquer indenização.

4.2 Para parâmetro de quantidades foi feito uma média das quantidades utilizadas no ano de 2021, acrescido de 50%, tendo em vista contratação de 09 (nove) assessores ao quadro de servidores.

4.2 Os itens deste objeto estão divididos em 2 lotes, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
Açúcar Cristal 2 kg	25	KG
Adoçante 100 ml	3	ML
Biscoito Cream Cracker 400 g	14	G
Biscoito tipo polvilho 100g	22	G
Biscoito tipo maisena 400 g	15	G
Biscoito salgado integral 138 g	8	G
Bolo	5	KG
Bolo de fubá	5	KG
Café torrado moído 500g	93	G
Cappuccino 200 g	44	G
Chá Mate 250 g	9	G
Copo descartável 180 ml	3	ML
Copo descartável 200 ml	65	ML
Copo descartável 50 ml	8	ML
Filtro de papel 103	32	UN
Suporte P/ filtro de papel 103	3	UN
Papel toalha	22	UN
Suco 1 l	30	L
Iogurte 900 ml	32	ML
Leite integral 1l	140	ML

CAMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
TERMO DE REFERÊNCIA

Pão de sal (francês)	90	KG
Pão de forma	50	PC
Muçarela	20	KG
Presunto	20	KG
Manteiga com sal 200g	5	UN
Pão de queijo congelado 1 kg	170	KG
Pão tipo bisnaguinha 250 g	25	UN
Refrigerante 1 L	140	L
Refrigerante 2 L	12	L
Requeijão 200 g	6	G

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
Água Sanitária 1 L	32	L
Álcool em gel 500 g	20	G
Álcool líquido 1 L	8	L
Detergente 500 ml	39	ML
Esponja de aço	8	UN
Esponja multiuso dupla face	30	UN
Saco de lixo 50 L	35	UN
Saco de lixo 30 L	35	UN
Saco de lixo 100 L	35	UN
Saco alvejado 70x50 cm	4	UN
Cera para móveis 200 ml	40	ML
Sabão em pó 1 kg	6	KG
Flanela para limpeza 36x56	8	UN
Limpador multiuso 500 ml	12	ML
Limpador perfumado 500 ml	30	ML
Saponáceo Multiuso cremoso 200 ml	5	ML
Papel higiênico folha dupla 30 m	132	UN
Pastilha sanitária adesiva	114	UN
Pilha AAA Alcalina	48	UN
Pilha AA Alcalina	81	UN
Pedra Sanitária 25g	5	G
Isca Mata Baratas	48	UN

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- 5.1. Valor Global, correspondente ao total da proposta;
- 5.2. A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- 5.3. Validade de 90 dias;
- 5.4. CNPJ;
- 5.5. Preço unitário e total;

6. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do primeiro empenho.

7. DA AMOSTRAGEM

Não será exigida amostragem.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os produtos, objeto deste Termo, serão entregues conforme solicitação mensal indicando a quantidade de cada item, sem custo adicional de frete ou qualquer outro, na presença do representante do setor requisitante, que somente os receberá se entregues em embalagem original, lacrados e/ou fechados, obedecidas às especificações deste Termo.

9. DO PREÇO

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes, taxa de entrega e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

10. DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Câmara, durante o período de vigência, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

10.1. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, qualificação profissional, telefone de contato;

10.2. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Câmara, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;

10.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

11. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A fim de se evitar a morosidade na contratação de tal serviço essencial, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

12. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. A empresa deverá entregar os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir do recebimento da requisição.

12.2. Caso a CONTRATADA não tenha estoque de algum item na medida (capacidade, tamanho, espessura,) esta deverá comunicar o departamento responsável pelo recebimento dos itens, ficando por parte da CONTRATANTE decidir se aceita o referido item com outra medida aproximada. Do mesmo modo ocorrerá para os itens em que não haja opção de fornecimento da marca cotada.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A dotação orçamentária será apresentada pela Contabilidade.

12. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas neste Termo e pela proposta de preços da empresa;

13.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

13.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

13.5. Cumprir pontualmente os compromissos financeiros estabelecidos com a CONTRATADA.

13.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, no local indicado, através de transporte apropriado para produtos alimentícios e demais materiais, devidamente acondicionados e em perfeitas condições para consumo.

14.3. Fornecer os itens de forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em quantidade estabelecida na Ordem de Compra.

14.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a transporte e entrega dos produtos, mão de obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas.

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.6. Cumprir com as especificações de quantidade, formato e qualidade elencados no item do Termo de Referência;

14.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

14.8. Providenciar correção das deficiências apontadas quanto ao fornecimento dos itens efetuando a troca do (s) item (ns) em desacordo com este Termo de Referência em um prazo de 3 dias.

14.9. Indicar representante para relacionar-se como responsável pela execução do objeto;

14.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;

14.11. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

14.12. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições que prejudiquem o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

14.13. Responsabilizar-se com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas;

14.14. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

14.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Câmara;

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos da lei 14.133/2021, será designado a servidora EDINEIDE FERREIRA DA SILVA, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados e a servidora DALVA CRISTINA BOZZOLA, em substituição do primeiro nos casos de ausência;

17. DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica designado como gestor do contrato a servidora DALVA CRISTINA BOZZOLA, AUXILIAR LEGISLATIVO.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

19. DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustáveis dentro dos índices de INPC/ IPCA, devendo estar compatíveis com outros preços praticados no mercado;

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O contratado que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE DELTA/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

21.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial do serviço, o MUNICÍPIO DE DELTA/MG, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.2. Multa, na seguinte forma:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

CAMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
TERMO DE REFERÊNCIA

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

21.2.2.7. As multas que se referem os itens antecedentes, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

21.2.2.8. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

21.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE DELTA/MG por um prazo de até 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

21.2.3.1. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato;

21.2.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução do seu objeto;

21.2.3.3. Não mantiver a proposta;

21.2.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

21.2.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

21.2.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.2.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.;

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23. DA EXTINÇÃO

23.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

23.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133 de abril de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

23.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação conforme art. 138 da Lei nº 14.133 de abril de 2021;

CAMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
TERMO DE REFERÊNCIA

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção prevista nos artigos 137 §2º e 138 § 2º da Lei 14.1333 de abril de 2021.

24. DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir eventuais divergências oriundas do presente contrato, abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Delta/MG, 04 de fevereiro de 2022.

Julio Vitaliano de Bastos
Presidente da Mesa diretora